



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Orienta construções, prédios, e muros na rua Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º As construções de edifícios, reformas de prédios e construções de muros, localizadas na rua Paraná, terão um afastamento de 2 (dois) metros, em ambos os lados da rua.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal